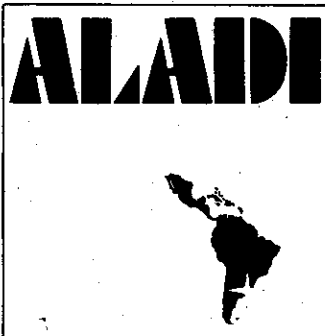


Primeira reunião do
Conselho do Transporte para a
facilitação do comércio
9-12 de dezembro de 1986
Montevideu - Uruguai



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

19

RELATORIO DA PRIMEIRA REUNIÃO DO
CONSELHO DO TRANSPORTE PARA A FA
CILITAÇÃO DO COMÉRCIO DA ALADI

ALADI/CTFC/I/Relatório
12 de dezembro de 1986

O Conselho do Transporte para a facilitação do comércio foi convocado pelo Comitê de Representantes da ALADI, através do Acordo 59, para realizar sua primeira reunião na Sede da Associação com o propósito de considerar a agenda aprovada para esses efeitos.

SESSÕES DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO

No dia 9 de dezembro de 1986, na sede da Associação, foi aberta a primeira reunião do Conselho do Transporte para a facilitação do comércio. Nessa oportunidade, o Senhor Roberto Gatica Suárez, Secretário-Geral Adjunto da Secretaria-Geral da ALADI, deu as boas-vindas às diversas delegações dos países e das organizações internacionais assistentes, salientando os objetivos e a importância dos temas em consideração da primeira reunião do Conselho.

A lista de participantes da reunião consta como anexo I do presente relatório.

A sessão de encerramento realizou-se no dia 12 de dezembro de 1986 e nela foi aprovado o presente relatório.

I - TEMARIO

1. Exame do desenvolvimento do programa de ação a médio e curto prazos dirigido a resolver os problemas e obstáculos detectados e que dificultam a fluidez das operações de transporte e de comércio na região e sua coordenação futura com os realizados em nível nacional (ALADI/SEC/di 120).
2. Aspectos específicos que sobre facilitação do transporte e do comércio encara a Associação e recomendados para sua inclusão na agenda pelo Subcomitê 5 da Rodada Regional de Negociações.
 - a) Simplificação e harmonização de documentos e procedimentos utilizados nas operações de transporte internacional e comércio internacional.
 - b) Harmonização dos controles aplicáveis às mercadorias nos cruzamentos de fronteiras.
 - c) Negociação de acordos de alcance parcial sobre trânsito aduaneiro.

//

20

3. Organização e funcionamento nos países-membros de organismos nacionais de facilitação do transporte e do comércio, recomendado na Resolução 57 do Comitê de Representantes e exame dos elementos contemplados para sua colocação em vigor.
4. Avaliação do Convênio de Transporte por Água da ALALC e possíveis modificações para sua operacionalidade na ALADI.
5. Exame de fórmulas para assegurar uma distribuição equitativa do tráfego por água, aéreo e terrestre intra-regionais entre os países-membros.

II - DOCUMENTAÇÃO

- | | |
|----------------------------------|---|
| ALADI/CTFC/I/dt 3 | - Programa de ação da Associação para a <u>facilitação</u> do comércio e do <u>transporte</u> e sua evolução |
| ALADI/SC5.RRN/I/Relatório/Rev. 1 | - Relatório final do Subcomitê 5 "Transporte e Comunicações" |
| ALADI/CR/Acordo 59 | - Convocação e agenda da primeira reunião do Conselho do Transporte para a <u>facilitação</u> do comércio |
| ALADI/CTFC/I/di 1 | - <u>Temário</u> da primeira reunião do Conselho do Transporte para a <u>facilitação</u> do comércio |
| ALADI/CTFC/I/di 1.1 | - Lista de documentos para o exame do <u>temário</u> da primeira reunião do Conselho do Transporte para a <u>facilitação</u> do comércio |
| ALADI/CTFC/I/di 2 | - Quadro sinótico sobre o grau de progresso dos temas a serem considerados na primeira reunião do Conselho do Transporte para a <u>facilitação</u> do comércio |
| ALADI/CTFC/I/dt 2 | - <u>Simplificação</u> e <u>racionalização</u> dos procedimentos utilizados nas operações de comércio e transporte internacional e <u>normalização</u> de documentos |
| ALADI/DNA/IV/dt 2 | - <u>Normalização</u> progressiva dos documentos e <u>simplificação</u> e <u>racionalização</u> dos procedimentos utilizados nas operações de comércio e transporte internacional |
| ALADI/CTFC/I/dt 1 | - <u>Harmonização</u> e <u>simplificação</u> dos controles aplicáveis às mercadorias nos pontos de cruzamento das fronteiras |
| ALADI/SEC/Estudo 28 | - <u>Harmonização</u> e <u>simplificação</u> dos controles aplicáveis às mercadorias nos pontos de cruzamento das fronteiras terrestres, marítimas e aéreas |

//

- ALADI/CTFC/I/dt 4
- Negociação de acordos de alcance parcial sobre trânsito aduaneiro para facilitar a aplicação do Convênio TIR 1975 no transporte rodoviário e sua situação atual
- ALADI/CR/Resolução 53
- Normas básicas sobre os principais regimes aduaneiros especiais (Regime de trânsito aduaneiro. Anexo I)
- ALADI/CK/Resolução 57
- Criação de um Conselho do Transporte para a facilitação do comércio e funcionamento nos países-membros de organismos nacionais sobre as mesmas matérias
- ALADI/DNA/IV/di 2
- Brasil. Comissão Nacional de Facilitação do Comércio Exterior (CONFAC)
- ALADI/DNA/IV/di 2/Add. 1
- Brasil. Criação de subcomissões de facilitação em postos aduaneiros de fronteira
- ALADI/DNA/IV/di 2/Add. 2
- Brasil. Criação de grupos de acompanhamento das subcomissões de facilitação
- ALADI/DNA/IV/di 2.1
- Chile. Funcionamento do Comitê de facilitação do comércio e do transporte
- ALADI/SEC/di 140
- Brasil. Cria-se a Câmara Nacional de Facilitação do Comércio Exterior (CONFAC) e são estabelecidas outras providências
- ALADI/SEC/di 140.1
- Peru. Constitui-se em caráter permanente o Comitê Nacional de Facilitação do Transporte e Comércio Marítimo Internacional
- ALADI/SC5.RRN/I/dt 4
- Antecedentes sobre o Convênio de Transporte por Água da ALALC
- ALADI/SC5.RRN/I/dt 13
- México. Avaliação do Convênio de Transporte por Água da ALALC e possíveis modificações para sua operacionalidade na ALADI
 - Convênio de Transporte por Água da ALALC

//

ALALC/CPS.CTA/I/Ata Final

- Regulamentação do Convênio de Transporte por Água na ALALC

ALADI/CTFC/I/dt 5

- Delegação da Bolívia. Regulamento de funcionamento das reuniões do Conselho do Transporte para a facilitação do comércio

ALADI/CTFC/I/dt 6

- Delegação da Bolívia. Recomendação para o estabelecimento de programas nacionais de ação orientados à facilitação do transporte e à simplificação e racionalização progressiva de procedimentos e normalização de documentos

ALADI/CTFC/I/dt 7

- Delegação da Bolívia. Recomendação para a adoção dos controles das mercadorias nas fronteiras

ALADI/CTFC/I/di 3

- Delegação do Brasil. Exposição sobre diferentes pontos do temário

III - ELEIÇÃO DE AUTORIDADES

Na sessão de abertura foram eleitos Presidente e Vice-Presidente da reunião os Chefes das delegações do Uruguai e da Argentina, respectivamente.

A Secretaria da reunião esteve a cargo dos funcionários da Secretaria-Geral da ALADI, Senhores Carlos Ons e César Calvache T.

IV - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

1. Com relação ao primeiro ponto do temário o Conselho decidiu adotar o seguinte

ACORDO 1 (I)

Aprovar o programa de ação de médio prazo para a facilitação do transporte e do comércio internacional, constante no Anexo II do presente relatório, que contém os campos e áreas de trabalho através dos quais serão canalizadas as futuras tarefas na matéria.

Submeter à consideração do Comitê de Representantes, para sua aprovação, o programa de ação a médio prazo mencionado como marco temático de referência para o desenvolvimento dos futuros trabalhos que realize a Associação neste campo.

Recomendar que os organismos nacionais de facilitação do transporte e do comércio existentes nos países-membros ou que forem criados para esses efeitos ou outros organismos que desenvolvam funções semelhantes levem em conta o programa de ação aprovado como orientação das tarefas que se desenvolvam em nível nacional para a facilitação do transporte e do comércio internacional.

2. Com relação ao segundo ponto do temário foram adotadas as seguintes providências:

a) Simplificação e harmonização de documentos e procedimentos utilizados nas operações de transporte internacional e comércio internacional.

Sobre esta matéria, o Conselho adotou o seguinte

ACORDO 2 (I)

Submeter à consideração do Comitê de Representantes o seguinte projeto de resolução

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA A Resolução 11 (II), artigo quarto, letra d), do Conselho do Transporte para a Facilitação do Comércio e pela reunião de diretores nacionais de alfândegas da ALADI,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Recomendar aos Governos que prossigam em seus esforços para a adoção das medidas necessárias com vistas a estabelecer em seus respectivos países programas nacionais de ação especificamente dirigidos à facilitação do transporte, através dos organismos nacionais de facilitação na matéria a que se referem os artigos sétimo e oitavo da Resolução 57 do Comitê de Representantes.

SEGUNDO.- Recomendar aos Governos que dentro dos programas nacionais indicados no artigo anterior sejam incluídas ações programadas e permanentes, visando a simplificação e racionalização progressiva dos procedimentos utilizados nas operações de transporte internacional e a normalização de seus documentos, procurando estabelecer um formulário-padrão que oportunamente seja aprovado no Conselho a partir da experiência regional e internacional.

TERCEIRO.- Recomendar que os organismos nacionais de facilitação do transporte e do comércio existentes ou que se criem especialmente ou outros organismos que tenham funções semelhantes tomem a seu cargo a elaboração, acompanhamento e avaliação periódica dos programas mencionados.

//

24

QUARTO.- Encomendar que nas reuniões do Conselho do Transporte para a Facilitação do Comércio da Associação se tome conhecimento do andamento destes programas e sejam feitas as recomendações que se considerem convenientes para seu desenvolvimento de forma coordenada.

QUINTO.- Encomendar à Secretaria-Geral que dê a assistência técnica necessária para o cumprimento do estabelecido na presente resolução.

- b) Harmonização dos controles aplicáveis às mercadorias nos cruzamentos de fronteiras.

Após extenso exame do tema, o Conselho adotou o seguinte

ACORDO 3 (I)

Submeter à consideração do Comitê de Representantes o seguinte projeto de resolução:

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA A Resolução 11 (II), artigo quarto, letra d), do Conselho de Ministros, a Resolução 57 do Comitê de Representantes, as recomendações adotadas pelo Conselho do Transporte para a Facilitação do Comércio e pela reunião de diretores nacionais de alfândegas da ALADI,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Recomendar aos Governos dos países-membros a adoção de medidas tendentes a harmonizar e simplificar os controles aplicáveis à saída e à entrada de mercadorias pelos pontos autorizados para esses efeitos.

Com essa finalidade será estudada a conveniência de adesão ao Convênio das Nações Unidas sobre Harmonização dos Controles das Mercadorias nas Fronteiras, subscrito em Genebra em 21 de outubro de 1982, e serão feitos estudos para formular propostas específicas levando em consideração os progressos registrados em outros foros.

SEGUNDO.- Encomendar ao Conselho de Transporte para a Facilitação do Comércio que tome conhecimento dos progressos registrados na aplicação da presente resolução e formule as recomendações necessárias para seu melhor cumprimento.

- c) Negociação de acordos de alcance parcial sobre trânsito aduaneiro.

Uma vez expostos os antecedentes e feitas as considerações gerais e particulares sobre o tema, o Conselho decidiu adotar o seguinte

ACORDO 4 (I)

25

Recomendar ao Comitê de Representantes que o tema "Negociação de acordos de alcance parcial sobre tráfego aduaneiro" seja incluído na agenda da próxima reunião do Conselho.

Solicitar à Delegação da Argentina que envie aos países-membros, através da Secretaria-Geral da Associação, o projeto de estudo que está elaborando a esse respeito, para seu posterior exame e consideração.

Manifestar que, sem prejuízo de que os países-membros continuem fazendo esforços para o estabelecimento de um sistema sobre trânsito aduaneiro de aplicação regional, isso não constituiria um impedimento para a celebração de acordos bilaterais na matéria.

3. Com referência ao terceiro ponto do temário, o Conselho realizou uma rodada informativa sobre os progressos registrados nos países-membros para a organização e funcionamento dos organismos nacionais de facilitação a que se refere o artigo sétimo da Resolução 57 do Comitê.

Neste sentido, o Conselho salientou os esforços que vêm sendo realizados em cada um dos países para dar cumprimento ao recomendado na mencionada Resolução, destacando a importância que adquire para a condução e programação das tarefas neste campo o funcionamento em todos os países-membros dos organismos internacionais de facilitação. Outrossim, as delegações assumiram o compromisso de fazer os máximos esforços para chegar ao objetivo assinalado no presente parágrafo.

4. Para o tratamento do ponto 4 da agenda, a Delegação do México reiterou a posição que figura no documento ALADI/SC5.RRN/I/dt 13 e apresentou como opção o documento "Elementos para um acordo alternativo ao Convênio de Transporte por Água da ALALC", anexo ao presente relatório, no qual são propostas as bases para chegar a acordos sobre reserva do transporte da carga de intercâmbio, regime de prioridades para a participação de navios de terceiras bandeiras, condições do transporte e nacionalidade e aluguel de navios.

Sem prejuízo de destacar a contribuição da mencionada Delegação, a reunião constatou que não se contava com elementos de juízo e documentos de base suficientes para a consideração de temas de grande complexidade técnica e de vastas implicações políticas, como as dos pontos 4 e 5 da agenda da presente reunião.

Por este motivo, o Conselho adotou o seguinte

ACORDO 5 (I)

Recomendar ao Comitê de Representantes que encomende à Secretaria-Geral que, no âmbito do programa de trabalhos para 1987, apresente elementos de juízo atualizados sobre estas matérias, com o propósito de que o Comitê de Representantes determine o alcance, a orientação e o foro adequado para seu tratamento. Para estes efeitos, a Secretaria-Geral solicitará a colaboração dos organismos regionais especializados.

// 26

Algumas delegações estimaram que, embora no futuro não se conte com elementos de juízo técnico e propostas, o Conselho não é o foro adequado para considerar os temas incluídos nos pontos 4 e 5 da agenda da presente reunião e que deveria concentrar suas atividades nos diferentes aspectos da facilitação do transporte e do comércio, dado existirem neste campo maiores perspectivas de alcançar resultados concretos a curto e médio prazos.

Outras delegações, entretanto, entenderam que estes temas devem ser tratados pelo Conselho e que seria conveniente recomendar ao Comitê de Representantes a convocação, para esses efeitos, de um grupo de peritos governamentais.

5. Com relação ao documento ALADI/CTFC/I/dt 5 apresentado pela Delegação da Bolívia, o Conselho estima conveniente que seja considerado em sua próxima reunião.
6. Ressalva da Delegação do México.

Com referência ao ponto 1 da agenda, a Delegação do México assinala que o Plano de Ação a médio prazo, que deverá orientar as atividades do Conselho do Transporte para a Facilitação do Comércio da ALADI, somente inclui ações vinculadas com o tema de facilitação embora a Carta de Buenos Aires destaque o compromisso de "adotar delineamentos para estabelecer um programa de cooperação e facilitação em matéria de transporte e comunicações para favorecer o comércio intra-regional" pelo qual, sendo congruentes com esse compromisso, o mencionado Programa de Ação deveria ser um programa de trabalho integral, no qual fiquem refletidas as ações que se desenvolverão tanto em matéria de facilitação como no campo da cooperação regional em matéria de transporte, especialmente do marítimo, por ser este o meio através do qual se mobiliza a maior parte dos produtos negociados entre os países-membros da ALADI.

//

//

27

ANEXO I

LISTA DE PARTICIPANTES

ARGENTINA:

MANUEL ANTONIO MARQUEZ

Director Nacional de Política de Intereses Marítimos de la Secretaría de Marina Mercante, Av. Julio A. Roca 734, Buenos Aires

JORGE PABLO BENDOMIR

Coordinador Area Jurídica Transporte de la Secretaría de Transporte, Av. 9 de Julio 1925, 3o. piso, Buenos Aires

RICARDO OSCAR SICRA

Coordinador de Area Transporte de la Subsecretaría de Transporte, Av. 9 de Julio 1925, 8o. piso, Buenos Aires

JULIO CESAR CATHARINO

Director General de Contralor Económico Financiero de la Subsecretaría de Transporte, Av. 9 de Julio 1925, 3o. piso, Buenos Aires

FERNANDO DANIEL ESCALONA

Segundo Secretario de la Representación Permanente de Argentina ante la ALADI, Andes 1365, 10o. piso, Montevideo

BOLÍVIA:

ALFONSO REVOLLO

Embajador, Representante Permanente de Bolivia ante la ALADI, Paraguay 1341, 7o. piso, Montevideo

MA. CECILIA MORENO VELASCO

Ayudante Técnico de la Representación Permanente de Bolivia ante la ALADI, Paraguay 1341, 7o. piso, Montevideo

BRASIL:

Presidente

FERNANDO PAULO SIMAS MAGALHÃES

Embajador, Representante Permanente de Brasil ante la ALADI, Andes 1365, 6o. piso, Montevideo

Delegados

ANTONIO CARLOS PORTINARI GREGGIO

Assesor da Coordenação Aduaneira del Ministério da Fazenda, Ed. Ministério da Fazenda, Anexo B, 4o. andar, Esplanada dos Ministérios, Brasília, D.F.

ah

//

//

28

Brasil (Cont.)

CYNTHIA COSTA DE MENDONÇA

Assesora da Secretaria de Assuntos Internacionais del Ministério dos Transportes, Ministério dos Transportes, 7o. andar, SCAI

VERA LUCIA CAMPETTI

Diplomata del Ministério das Relações Exteriores, Esplanada dos Ministérios, Brasília

HERMANO TELLES RIBEIRO

Segundo Secretario de la Representación de Brasil ante la ALADI, Andes 1365, 6o. piso, Montevideo

Asesor

ENIO KONIKIEWEZ

Membro Coordenador Setor Transportes de la Comisión Nacional de Facilitación del Comercio Exterior, Visconde de Inhauma 50, 4o. piso, Rio de Janeiro

CHILE:

GUILLERMO ANGUITA PINTO

Ministro Consejero de la Representación Permanente de Chile ante la ALADI, Andes 1365, 2o. piso, Montevideo

MIGUEL ANGEL GONZALEZ MORALES

Segundo Secretario de la Representación Permanente de Chile ante la ALADI, Andes 1365, 2o. piso, Montevideo

EQUADOR:

JUAN F. CASALS MARTINEZ

Ministro Consejero Comercial de la Representación Permanente del Ecuador ante la ALADI, Rambla República del Perú 1395, 1er. piso, Montevideo

JUAN ANDRADE HEYMANN

Asesor de la Representacion Permanente del Ecuador ante la ALADI, Rambla República del Perú 1395, 1er. piso, Montevideo

MÉXICO:

ANTONIO ESDRAS CERVANTES PELAEZ

Jefe de la Oficina de Normas Internacionales de la Dirección General de Ma-rina Mercante, Secretaría de Comunicaciones y Transportes, Juncal 1305, 2o. piso, Montevideo

//

//

29

México (Cont.)

ANDRES FALCON MATEOS

Representante Alterno de México ante la ALADI, Juncal 1305, 2o. piso, Montevideo

DORA RODRIGUEZ ROMERO

Asesor Técnico de la Representación Permanente de México ante la ALADI, Juncal 1305, 2o. piso, Montevideo

PARAGUAI:

MANUEL MARIA GONZALEZ FRUTOS

Jefe de la División Visturía de la Dirección General de Aduanas, Plaza Isabel La Católica, Colón y el Paraguay Independiente, Asunción

PERU:

JUAN CARLOS GAMARRA SKEELS

Segundo Secretario de la Representación Permanente del Perú ante la ALADI, Andes 1365, 4o. piso, Montevideo

URUGUAI:

Presidente

CONRADO SERRENTINO

Director Nacional de Transporte de la Dirección Nacional de Transporte, Mercedes 1041, Montevideo

Presidente Alterno

HECTOR CARLEVARO TORRES

Ministro, Representante Alterno de Uruguay ante la ALADI, Cuareim 1384, 4o. piso, Montevideo

Delegados

RAIMUNDO JOSE ABELLA FRASCHINI

Director General de Transporte y Tránsito Carretero de la Dirección Nacional de Transporte, Mercedes 1041 esq. Río Negro, Montevideo

ROBERTO SUAREZ NICOLINI

Jefe de Asesoría Técnica de la Dirección Nacional de Transporte, Mercedes 1041, Montevideo

//

ah

//

30

Uruguai (Cont.)

A. JORGE CIASULLO PRETI

Asesor del Representante de la Representación Permanente del Uruguay ante la ALADI, Cuareim 1384, 4o. piso, Montevideo

JAVIER GARAGORRY RONCO

Ingeniero Asesor de la Dirección Nacional de Transporte, Mercedes 1041, Montevideo

MARIA DEL CARMEN PACOR SOTO

Asesor Letrado, Adscripto a Secretaría General de la Dirección Nacional de Aduanas, Rambla 25 de Agosto de 1825 s/no., Montevideo

ALFREDO LOPEZ OCAMPO

Director General de Capacitación Aduanera de la Dirección Nacional de Aduanas, Rambla 25 de Agosto de 1825 s/no., Montevideo

VENEZUELA:

SANTOS SANCLER GUEVARA

Representante Alterno de Venezuela ante la ALADI, Br. Artigas 449, Montevideo

ORGANISMOS OBSERVADORES:

CEPAL:

IGNACIO ECHEVARRIA

Director División Transporte y Comunicaciones de la Comisión Económica para América Latina y el Caribe de las Naciones Unidas, Casilla 179D, Santiago, Chile

OEA:

JULIA CORTES CONDE DE GABEL

Directora Of. de la Secretaría General de la Organización de los Estados Americanos en Uruguay, Av. 18 de Julio 1455, 4o. piso, Montevideo, Uruguay

PNUD:

RUDOLF BUITELAAR

Oficial de Programa del Programa de las Naciones Unidas para el Desarrollo, Andes 1365, 14o. piso, Montevideo, Uruguay

ALAMAR:

MARIO ALBERTO FRANZINI

Vicepresidente Ejecutivo de la Asociación Latinoamericana de Armadores, Río Negro 1394, 5o. piso, Montevideo, Uruguay

JULIO CESAR AMARELLE

Secretario General de la Asociación Latinoamericana de Armadores, Río Negro 1394, 5o. piso, Montevideo, Uruguay

ALAF:

ALBERTO PAOLINI

Jefe Departamento Transporte Internacional de la Asociación Latinoamericana de Ferrocarriles, Av. Córdoba 883, 6o. piso, 1054 Buenos Aires, Argentina

//

ANEXO II

PROGRAMA DE AÇÃO

Linhas gerais para a orientação do programa de ação

- Promover a facilitação do transporte e do comércio nos respectivos países através dos organismos a que se refere o artigo sétimo da Resolução 57 do Comitê ou de outros que tenham funções similares, assegurando seu funcionamento para que sirvam como núcleo de análises, programação e cumprimento das ações que forem decididas no âmbito da Associação para eliminar os entraves burocráticos nas operações do transporte e do comércio regional.
- Desenvolver uma ação programada e permanente com vistas a simplificar e racionalizar os procedimentos utilizados nas operações do transporte e do comércio internacional e à normalização dos documentos utilizados nessas operações de acordo com padrões internacionais ou regionais.
- Analisar de forma permanente os convênios, códigos e recomendações internacionais existentes, seus efeitos e projeções no transporte e no comércio internacional.

Trabalhos de caráter específico a médio prazo

1. Simplificação dos procedimentos e da documentação do transporte e do comércio internacional:

- 1.1 Normalização dos documentos utilizados nas operações do transporte e do comércio internacional.
- 1.2 Simplificação e racionalização dos controles aplicáveis à entrada e à saída de mercadorias nos pontos habilitados para esses efeitos.

Estudar a conveniência de adesão, por todos os países-membros, ao Convênio das Nações Unidas sobre a harmonização dos controles de mercadorias nas fronteiras, subscrito em Genebra em 21 de outubro de 1982.

- 1.3 Simplificação e racionalização de outros procedimentos utilizados nas operações do transporte e do comércio internacional.
- 1.4 Recomendar a adesão e colocação em vigor dos convênios da OMI e da OEA para facilitar o tráfego marítimo.

Simplificação das formalidades, requisitos e trâmites de documentos para a recepção e despacho de navios e para o tratamento de seus passageiros, tripulação, carga e bagagem.

Promoção do uso de documentos que possam ser obtidos através de sistemas de processamento automático de dados para a recepção e despacho de navios.

- 1.5 Sugerir ações destinadas à simplificação da intervenção consular nos atos do transporte e do comércio internacional.

//

//

32

2. Outros aspectos aduaneiros que afetam o transporte:

2.1 Negociação na região de acordos sobre regimes de trânsito aduaneiro internacional.

Elaboração de um acordo de alcance regional ou de acordos de alcance parcial para a aplicação do regime de trânsito aduaneiro de mercado rias.

Ajuste das regulamentações nacionais sobre trânsito aduaneiro ao mo delo estabelecido nas normas básicas adotadas pela ALADI em sua Resolu ção 53.

Estudar a aplicação de sistemas de garantias ao trânsito de mercado rias que, sem prejuízo de atender o interesse fiscal, não ocasionem cus tos adicionais ao usuário nem produzam maior demora no trânsito aduaneiro.

2.2 Facilitação dos sistemas de despacho em origem das mercadorias exp orta das e nacionalização em destino das importadas.

2.3 Estudos para o estabelecimento de regimes promocionais de amostras com er ciais.

2.4 Racionalização dos controles aplicáveis aos envios postais.

3. Aspectos específicos do transporte internacional:

3.1 Realizar estudos tendentes a compatibilizar as diferentes legislações na cionais sobre trânsito e sinalização de veículos.

3.2 Estudos para o estabelecimento de terminais interiores de carga.

3.3 Adoção de um regime uniforme sobre o contrato de transporte terrestre e a responsabilidade civil dos portadores ou transportadores.

3.4 Facilitação do uso e intercâmbio de containers e harmonização no trata mento aduaneiro a eles aplicável.

Ações de apoio para atingir os objetivos do programa

- Utilização no âmbito regional das recomendações sobre facilitação do transpor te e do comércio internacional adotadas ou que forem adotadas em foros interna cionais especializados, particularmente os da Comissão Econômica para a Euro pa.
- Difusão do projeto SYDONIA da UNCTAD (Sistema aduaneiro automatizado para o acesso, controle e gestão das declarações de importações, exportações, valor, licenças e compilação de dados estatísticos).
- Realização de campanhas e conscientização entre os funcionários públicos das áreas de transporte e comércio internacional sobre as vantagens da facilitação das operações respectivas.

//

//

- Difusão das facilidades que forem obtidas como consequência das atividades desenvolvidas em matéria de facilitação do transporte e do comércio entre os usuários e prestatários dos serviços respectivos.
 - Preparação de material didático sobre facilitação do transporte e do comércio internacional para favorecer o trabalho dos comitês nacionais de facilitação.
 - Coordenar para que nas próximas reuniões do Conselho seja convidada para participar como observador, a "Mesa de Turno" da Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transporte dos países do Cone Sul.
-

//

//

35

ANEXO IIIDELEGAÇÃO DO MEXICOELEMENTOS PARA UM ACORDO ALTERNATIVO DO CONVENIO
DE TRANSPORTE POR AGUA DA ALALC1. Reserva do transporte da carga de intercâmbio

Com relação a este tema, a Delegação mexicana propõe que seja acordada uma cláusula que obrigatoriamente estabeleça a distribuição equitativa das cargas objeto do intercâmbio comercial entre os países-membros da Associação. Ou seja, a distribuição de cargas deve ser bilateral. De preferência, atendendo ao princípio universalmente reconhecido e estabelecido na fórmula 40-40-20, que significa, que cada um dos países participantes no intercâmbio comercial terá direito a transportar 40 por cento do total da carga gerada, ficando 20 por cento restante da carga para ser negociado em navios de terceiras bandeiras que sirvam tradicionalmente o comércio do país em questão.

2. Regime de prioridades para a participação de navios de terceiras bandeiras

Sobre este assunto, a Delegação mexicana sugere que se estabeleça que, caso uma das Partes Contratantes não esteja eventualmente em condições de efetuar o transporte nos termos da fórmula 40-40-20, o mencionado transporte deverá, sempre que possível, ser feito em navios da outra Parte Contratante e se computará dentro da quota que corresponder à Parte Cedente. Caso os armadores devidamente autorizados de ambas as Partes Contratantes não puderem transportar em navios próprios, alugados ou fretados segundo as disposições -deveria chegar-se a um acordo sobre este assunto- as cargas poderão ser liberadas para seu embarque na seguinte ordem de prioridade:

- a) a navios operados pelos armadores nacionais não autorizados do país exportador;
- b) a navios operados pelos armadores nacionais não autorizados do país importador;
- c) a navios de terceira bandeira de países-membros da ALADI;
- d) a navios de terceira bandeira de outros países. Deveria ser considerada a possibilidade de impor algumas condições como poderiam ser as seguintes:
 - Que sua participação não seja obstáculo para o comércio das Partes Contratantes e para a estabilidade de expansão de suas marinhas mercantes.
 - Que no país de sua bandeira não sejam aplicadas medidas restritivas ou de efeitos equivalentes ao tráfego ou aos navios pertencentes às Partes Contratantes.
 - Que cumpra as tarifas e condições de fretes entre países das Partes Contratantes, de conformidade com o disposto pelo Convênio.

//

3. Condições do transporte

No que se refere a este tema, a Delegação mexicana considera que deveriam acordar-se algumas disposições que permitissem regular as diferentes formas que adquire a prestação do serviço do transporte marítimo, como as oferecidas através das conferências marítimas, aquelas oferecidas por empresas conjuntas ou "pools" de empresas.

4. Da nacionalidade e do aluguel de navios

Com relação a este tema, a Delegação mexicana estima que seria conveniente estabelecer normas mínimas que permitissem garantir ou consolidar a relação autêntica entre o Estado e o navio que ostenta sua bandeira, permitindo desta maneira que os Estados que tenham leis mais estritas na matéria possam aplicar suas disposições nacionais.

Neste sentido, a Delegação mexicana sugere que no momento de elaborar as disposições que regularão os assuntos referentes à nacionalidade e ao aluguel de navios, seja tomado como ponto de referência o disposto pelo Convênio das Nações Unidas sobre Condições de Inscrição dos Navios.
